

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2025 QUADRO RESUMO

Processo Licitatório nº Modalidade			115/2025						
e		Pregão 1	Presencial nº 49/2025						
		Menor I	Preço Global	reço Global					
ação		Ampla (Concorrência						
Contrataç	ão de	empresa	especializada para locação o	de materiais a serem utilizados na					
lecoração	o/ilumi	nação d	ação do "Natal Encantado" do município de Coronel Xavier						
Chaves/N	IG no a	ano de 20)25.						
Fornecimento Até 02 de novembro de 2025.									
núblice	n	Data		Horário					
publica	a	16/10/2	025	08h30min					
da sessã	0	Sala de	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal – Rua Padre Reis, 84, Centro,						
		Coronel	Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000						
		Docume	entos de credenciamento – ap	presentado fora dos envelopes;					
os necess	sários	Docume	Documento de proposta – apresentado dentro do envelope nº 01;						
		Docume	Documentos de habilitação - apresentado dentro do envelope nº 02.						
		A fase	de credenciamento será co	oncluída após todos os licitantes					
enciame	nto	presente	es realizarem o procediment	to de credenciamento, a partir das					
		08h30m	in.						
tação de	habili	itação	Solicitado apenas do ven-	cedor – após fase de julgamento					
	E-1	mail	licitacao@coronelxavierc	haves.mg.gov.br					
Mais informações Telef		lefone	(32) 3216-1053 (Ramais 1	109 e 110)					
WhatsApp			(32) 9 9199-6496	(32) 9 9199-6496					
la avnad	ionto d	la Satar	08h00min às 12h00min	e 13h00min às 17h00min, de					
ic expeu	iente u	io Sciul	segunda a sexta-feira.						
	ação Contrataç ecoração Chaves/N nto A o pública da sessã es necess enciame tação de	ação Contratação de ecoração/ilumi Chaves/MG no anto Até 02 de pública da sessão enciamento tação de habilica E-irmações Te	Pregão I Menor I ação Ampla o Contratação de empresa ecoração/iluminação de chaves/MG no ano de 20 nto Até 02 de novembro Data 16/10/20 da sessão Sala de Coronel Docume Docume Docume Docume Docume Docume Docume Enciamento Presente 08h30m tação de habilitação E-mail Telefone	Pregão Presencial nº 49/2025 Menor Preço Global Ampla Concorrência Contratação de empresa especializada para locação de ecoração/iluminação do "Natal Encantado" do Chaves/MG no ano de 2025. Data 16/10/2025 Sala de Reuniões da Prefeitura Muni Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 3 Documentos de credenciamento – apresenta de presentes realizarem o procedimento 08h30min. Tação de habilitação Solicitado apenas do ven Universidad para locação de presentes realizarem o procedimento 08h30min. E-mail licitacao@coronelxaviercimações Telefone (32) 3216-1053 (Ramais in WhatsApp (32) 9 9199-6496 O8h00min às 12h00min					



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 49/2025

Tipo: Menor Preço Global

			RECIBO			
	A Empresa			_retirou este Edi	,	ŭ
ser	informada	de	qualquer	alteração	pelo	e-mail
	de contato:/2025.		·	·		
		Assina	ntura represent Doc./CNP.	•		

AVISO

RECOMENDAMOS AOS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 99199-6496 (Whatsapp).

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL <u>licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br</u>, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2025

Processo Licitatório N.º: 115/2025

Pregão Presencial N.º: 49/2025

Credenciamento: 16/10/2025 às 08h30min

Abertura: 16/10/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Horário de abertura: Após o credenciamento

Local: Prefeitura Municipal de Coronel

Xavier Chaves

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, mediante o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.729 de 09 de julho de 2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Juliana Jaques Camargos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025.

1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO ANO DE 2025.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.729 de 09 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2 A Pregoeira e a equipe que conduzirá esse certame foram nomeadas pelo Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025.
- 2.3 A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Coronel Xavier Chaves MG:



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2° do art. 17 desta Lei;

2.4 Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial (Lei 14.133/2021, art.17 §2°), de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.5 O CERTAME SERÁ GRAVADO EM ÁUDIO E VÍDEO.

- 2.6 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo Proposta de Preço;
 - Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV Modelo de Declaração Unificada;
 - Anexo V Minuta do Contrato.
 - Anexo VII Declaração de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



- 3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.
- 3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros) e Jornal de grande circulação (O Tempo), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail <u>licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br</u> ou WhatsApp (32) 99199-6496, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 3.5. A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, ou ainda pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.
- 3.6. A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.9. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante ao e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados.
- 3.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1. Poderão participar do certame empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. O licitante deverá apresentar até a data e horário estabelecidos, os documentos referentes ao presente certame em dois envelopes, sendo que a documentação referente à proposta deverá estar inserida no ENVELOPE nº 01 e no ENVELOPE nº 02 deverá conter a documentação de habilitação.
- 4.3. A documentação referente à habilitação, deverá ser apresentada no original ou mediante cópia autenticada por tabelião ou por autenticação de funcionário do Departamento de Licitação, sob pena de desclassificação.
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
 - 5.1.1 Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preambulo deste edital.
 - 5.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2025 <u>"PROPOSTA DE PREÇO"</u> RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2025 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDERECO



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2 – A administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior oferta;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
 - Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento, e entrega dos envelopes será às **08h30min** na data marcada para abertura.
- 7.2 Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 7.3 Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**), **com firma reconhecida**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública genérica, desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes.
- 7.4 O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 7.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 7.7 Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, a declaração unificada, conforme Anexo IV.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão Simplificada** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
 - 7.8.1 Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
 - 7.8.2 As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo **Anexo VI**.
- 7.9- Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo representante FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO para fins de credenciamento.
- 7.10 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados do credenciamento fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

administrativos;

- 7.11 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
 - 7.11.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
 - 7.11.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.
 - 7.11.3 Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.
- 7.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 7.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

- 8.1 A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do valor unitário do lance, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - 8.1.1 Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;
 - 8.1.2 A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail.
 - 8.1.3 Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
 - 8.1.4 Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 8.3 A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.4 A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.
- 8.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 8.6 Deverão ser observados os preços de mercado.

09 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9.1. Conforme item 11 – Exigências de habilitação do anexo I – Termo de referência.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO**.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 - LANCES VERBAIS

- 10.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais;
- 10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 10.3.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4 – JULGAMENTO

- 10.4.1 Para julgamento e classificação das propostas para Registro de preços para futura e eventual aquisição de pó de café, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais de Coronel Xavier Chaves/MG., será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.4.2 Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.4.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendolhe adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.5 Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 10.4.6 Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

contrato;

- 10.4.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 10.4.8 Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.
- 10.4.9 Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

11 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Da Participação de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 11.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, MEI, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 11.1.4 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.
- 11.1.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 11.1.6 O MEI, a Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- 11.1.7 Não ocorrendo à contratação do MEI, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.
- 11.1.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.1.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 11.1.9.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 6
 - a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 11.1.9.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) Empresas brasileiras;
 - b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - c) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 - DOS RECURSOS



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 12.3 As razões e contrarrazões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.
- 12.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.
- 12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Associação e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

13 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MENOR PREÇO;
- 13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor,



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.4 - Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

- 14.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato/ata conforme minuta constante do **Anexo V.**
- 14.2 Se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.
- 14.3 O contrato a ser firmado entre a administração e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- 14.4 A vigência do contrato e os prazos da permissão onerosa encontram-se dispostos no instrumento contratual anexo;
- 14.5- As hipóteses de alteração e rescisão contratual encontram-se dispostas no instrumento contratual anexo;

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 15.2.4. Multa:
 - 15.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 15.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 15.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 A apresentação da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 16.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.7 A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais observadas na



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

- 16.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 16.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.
- 16.10 A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.11 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.
- 16.12 As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros) e Jornal de grande circulação (Hoje em Dia), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail <u>licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br</u> ou



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

Telefone/WhatsApp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496.

16.14 – Licitantes interessados na permissão de uso precário para a exploração do comercio de bebidas e gêneros alimentícios poderão agendar visita para inspeção em loco da área do objeto da permissão, mediante agendamento pelo e-mail <u>licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br</u> ou Telefone/WhatsApp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496.

16.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves, 01 de outubro de 2025.

Joelma Conceição Resende

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Juliana Jaques Camargos

Agente de Contratação



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO ANO DE 2025.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente solicitação tem por objetivo a locação de materiais de decoração e iluminação a serem utilizados na ambientação dos espaços públicos durante a realização do Natal Encantado do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, no ano de 2025.
- 2.2. A iniciativa visa garantir o adequado suporte logístico e estético às atividades programadas, promovendo beleza, organização, atratividade e encantamento para a população local e visitantes. A utilização de materiais padronizados, de qualidade e alinhados à identidade visual natalina reforça o caráter cultural e turístico do evento, ampliando sua visibilidade regional.
- 2.3. A locação desses itens reforça o compromisso da Administração Municipal com a realização de eventos públicos bem estruturados e inclusivos, contribuindo para o fortalecimento do turismo, da cultura e da economia local, além de assegurar um ambiente acolhedor, iluminado e festivo durante todo o período de realização do Natal Encantado 2025.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Optou-se pela locação, e não pela aquisição definitiva dos materiais, por se tratar de itens com uso temporário e sazonal, cuja armazenagem e manutenção ao longo do ano gerariam custos adicionais e logísticos desnecessários para a Administração.
- 3.2. A locação permite ainda o uso de materiais atualizados, em boas condições de conservação, garantindo maior segurança, qualidade estética e compatibilidade com o conceito visual do evento.
- 3.3. Embora tenham sido consideradas outras opções de materiais, como elementos decorativos de



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

menor durabilidade ou equipamentos luminosos menos adequados esteticamente, muitos desses modelos não atenderam plenamente às necessidades de resistência, segurança e compatibilidade visual do evento.

3.4. Nesse sentido, a escolha pelos materiais selecionados mostrou-se mais adequada, prática e eficiente frente às características do Natal Encantado 2025 e aos objetivos da Administração Municipal

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá garantir que os materiais de decoração e iluminação natalina estejam em perfeito estado de conservação, com funcionamento adequado, acabamento de qualidade e segurança elétrica compatível com o uso contínuo em espaços públicos.
- 4.2. Deverá assegurar a qualidade e a segurança dos itens fornecidos, comprometendo-se a substituir, de forma imediata, quaisquer unidades que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou condições inadequadas para uso.
- 4.3. Comprovar capacidade operacional e logística para realizar a entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a retirada dos materiais no local e prazo estipulados, respeitando a programação oficial do evento.
- 4.4. Atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos no processo de licitação, conforme legislação vigente.
- 4.5. Realizar a entrega e instalação da decoração e iluminação em tempo hábil, assegurando sua plena disponibilidade durante todo o período do Natal Encantado 2025, de modo a não comprometer a realização das atividades programadas.
- 4.6. Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, bem como as orientações da Comissão Organizadora do Natal Encantado e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5 - ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):



	GLOBAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	QNT	UN	COR	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	ARABESCO - Figura em formato de arabesco, medindo 2,50m x 1,90m com 3 curvas superiores e 2 curvas inferiores, estruturada em barra de metalon 20x30 #18 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3W/m. A mangueira complementar para uso externo 220V de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.		12	UN	Branco Quente	R\$ 1.646,67	R\$ 19.760,04		



02	ARABESCO COM ESTRELA 4 - Figura em formato de arabesco com estrela, medindo 3m x 1,90m, estruturada em barra de metalon 20x30 #18 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3W/m. A mangueira complementar para uso externo 220V de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.		10	UN	Branco Quente	R\$ 2.026,67	R\$ 20.266,70
03	ARABESCO 3 CURVAS COM ESTRELA - Figura em formato de arabesco com 3 estrelas, medindo 1,50m x 0,70m, estruturada em barra de metalon 20x30 #18 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento	で き さ き	36	UN	Branco Quente	R\$ 960,00	R\$ 34.560,00



	fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3W/m. A mangueira complementar para uso externo 220V de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.					
04	ARCO C/ 2 ESTRELAS - Figura em formato de arco medindo 2,00m x 2,50m, arco estruturado em metalon 20x30 #18, estrelas em barra chata 1/2 x 1/8 e haste de sustentação das estrelas em barra de ferro chato 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de	08	UN	Branco Quente	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00



	mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. ÁRVORE C/ 3 ESTRELAS - Figura em formato de árvore com estrelas nas laterais e alto, medindo 1,60m x 1,20m,					
05	estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência	10	UN	Branco Quente	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00



	mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. ÁRVORE LED 10M - Figura tridimensional em formato de					
06	árvore medindo 10m de altura e 4m de diâmetro, estruturada em barra de metalon 25x25 #16 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. Design	02	UN	Branco Quente	R\$ 17.850,00	R\$ 35.700,00



	representado em 02 andares de 4,5m dividido em 06 partes (mínimo) por andar e 01 andar de 1m como ponteira.					
07	Figura em formato de asas medindo 1,90m, estrutura em metalon 15x15 #18 e detalhes em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	01	UN	Branco Quente	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00



08	BANDA DE PAPAIS NOEIS - Banda de 03 papais noeis, medindo 1,90m em fibra de vidro com face, mãos e botas revestidas com pintura automotiva e vestimenta em veludo vermelho e detalhes em pelucia branca. Barba e cabelo em nylon importado branco, cinto em couro sintético na cor preta. Movimento de tronco. Cada um tem um instrumento musical e movimento. Aparelhagem de som completando a banda. Montagem de palco em piso elevado revestido de grama sintética , medindo 2m x 3m e 30cm de elevação. O material deverá ser instalado em local externo a ser definido pelo cliente, com todos os elementos em condições de enfrentar condições climáticas como chuva, vento, sol por um período de 2 meses.	01	UN	N/C	R\$ 30.286,67	R\$ 30.286,67
09	BOLA ESTRELA INSTAGRAMÁVEL - Figura em formato de bola com estrela instagramável, medindo 3,40m x 3,30m, estruturada em metalon 20x20 #18, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr- 6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo).	01	UN	Branco Quente	R\$ 9.026,67	R\$ 9.026,67



			,				
	Os leds da mangueira são						
	dispostos deitados para uma						
	visão em 360 graus. A						
	potência mínima é de 3 w/mt.						
	A mangueira complementar é						
	indicada para uso externo e						
	possui 220 volts de tensão e a						
	ligação da mesma, é feita						
	através de conectores de						
	interconexão. Possui proteção						
	IP66, com isolação antichamas						
	e vida útil estimada em mais						
	de 40.000 horas de						
	funcionamento.						
	CENÁRIO TRONO - Enfeites						
	para cenario de trono do papai						
	noel contendo: 01 trono de						
	tecido vermelho; 01 papai noel						
	sentado, medindo 1,90m em						
	fibra de vidro com face, mãos						
	e botas revestidas com pintura						
	automotiva e vestimenta em						
	veludo vermelho e detalhes em						
	pelucia branca. Barba e cabelo						
	em nylon importado branco;						
	02 Árvores cônicas de 2m						
	estruturadas em barra de ferro						
	chato 3/8 x 1/8 de polegada,						
	com proteção anticorrosiva						
	resistente a exposição de intempérie. Revstida de festão						
10	de PVC ramificado, decorado		01	UN	N/C	R\$	R\$
10	e iluminado; 01 tapete de	语是《企图》	01	OIN	14/C	19.526,67	19.526,67
	grama sintética com borda de						
	tecido dourado; 01 caixa de						
	correios em pvc; 01 placa de						
	direção em pvc; 02 sacos de						
	presente de tecido vermelho						
	ou verde; 01 bengala de pvc;						
	01 guirlanda de 0,60m						
	estruturada em barra de ferro						
	chato 3/8 x 1/8 de polegada,						
	com proteção anticorrosiva						
	resistente a exposição de						
	intempérie. Revstida de festão						
	de PVC ramificado, decorado						
	e iluminado; 24m de festão de						
	PVC ramificado; 15 jogos de						
	100 leds.						



11	CHUVA DE ESTRELAS - Figura em formato castiçal na parte inferior com estrelas de tamanhos variados na parte superior, medindo 2,50m x 1,55m, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. ESTRELA 28 DUPLA -	04	UN	Branco Quente	R\$ 3.823,33	R\$ 15.293,32
12	Figura em formato de 2 estrelas medindo 0,28m de diâmetro cada, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de	20	UN	Branco Quente	R\$ 179,33	R\$ 3.586,60



	topo. Pintada na cor branca ou						
	verde com 30 micras de						
	cobrimento por demão						
	segundo a norma						
	regulamentadora nbr11702,						
	com proteção anticorrosiva						
	resistente a exposição de						
	interpérie. A complementação						
	da figura é feita com						
	mangueira luminosa em leds,						
	com vedação em suas						
	extremidades, blindagem a						
	prova d'água e poeira, (mínimo						
	de 10mm de diâmentro) com						
	24 leds por metro (mínimo).						
	Os leds da mangueira são						
	dispostos deitados para uma						
	visão em 360 graus. A						
	potência mínima é de 3 w/mt.						
	A mangueira complementar é						
	indicada para uso externo e						
	possui 220 volts de tensão e a						
	ligação da mesma, é feita						
	através de conectores de						
	interconexão. Possui proteção						
	IP66, com isolação antichamas						
	e vida útil estimada em mais						
	de 40.000 horas de						
	funcionamento.						
	ESTRELA 56 - Figura em						
	formato de estrela medindo						
	0,56m de diâmetro, estruturada						
	em barra de ferro chato 1/2 x						
	3/16, em aço carbono astm a-						
	572 segundo a norma						
	regulamentadora nbr-6591						
	com limite de escoamento						
	fy=345 mpa limite mínimo de						
	ruptura fu=450 mpa, unidos						
	por solda mig ponteada de						
13	topo. Pintada na cor branca ou	C 24	22	UN	Branco	R\$	R\$
13	verde com 30 micras de		32	UN	Quente	115,00	3.680,00
	cobrimento por demão						
	segundo a norma						
	regulamentadora nbr11702,						
	com proteção anticorrosiva						
	resistente a exposição de						
	interpérie. A complementação						
	da figura é feita com						
	mangueira luminosa em leds,						
	com vedação em suas						
	extremidades, blindagem a						
	prova d'água e poeira, (mínimo						





	e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.						
15	ESTRELA DE FESTÃO - Figura de estrela de 1,45m de altura, estruturada em metalon 15x15 #18, revestida com festão ramificado com 20cm de largura. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses.		02	UN	N/C	R\$ 1.387,33	R\$ 2.774,66
16	FELIZ NATAL 3,20M - Figura em formato de letras medindo 3,20 x 0,70m, estruturada em metalon 15x15 #18 e letras em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr- 6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de	Feliz Natal	02	UN	Verm.	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00



	interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.					
17	FESTÃO DECORADO: festão de PVC ramificado decorado com 30cm de largura. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses.	16	UN	N/C	R\$ 394,33	R\$ 6.309,28
18	FINCO DE ESTRELA 56 - Figura em formato de estrela medindo 0,56cm de diâmetro com haste de 1,70m, eestruturada em barra chata de 3/8 x 1/8 e haste em barra chata 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr- 6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita	13	UN	Branco Quente	R\$ 137,67	R\$ 1.789,71



	através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.					
19	GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL 200 - Estrutura metálica medindo entre 2m de diâmetro com suporte, revestida com festão ramificado com 30cm de largura, complementada com laço de veludo vermelho e microlâmpadas de led com resistência a água. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses	01	UN	N/C	R\$ 4.636,67	R\$ 4.636,67
20	PORTAL NOEL - Papai Noel (3,00m de largura x 0,50m de profundidade x 4,50m de altura), luminoso em forma de Papai Noel com abertura para passagem de pedestre, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 20x20 e 15x15 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço em ferro redondo liso 3/16, além de cantoneira 1x1/8. Todo contorno recebe arame 4,2mm para fixação dos cordões de led, pintura automotiva na cor BRANCA.Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmentro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova dágua, na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K).Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para suo externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/W ARM a quinta lâmpada deve ser na cor	01	UN	N/C	R\$ 15.436,67	R\$ 15.436,67



THE XAVIER COM			
BRANCO FRIO (obedecendo			
a temperatura de cor entre			
6000 e 6500k) que pisca, com			
espaçamento de 0,10m entre as			
lâmpadas, com comprimento			
mínimo de 10 metros com 4			
fios de 1,8 MM, no mínimo			
100 leds por cordão.			
Lâmpadas de 5 MM ou mais,			
blindadas com cola de silicone			
na sua base, com revestimento			
em plástico duro transparente			
e recobertas por capa plástica			
na cor CRISTAL. Tomada			
M/F de rosca e retificador			
blindado 12w de 7 x 2,5			
centímetro.			
Revestimento interno com			
cordões de 100 LED blindado			
220v, para suo externo, com			
efeito estrobo, sendo que a			
cada 04 (quatro) lâmpadas			
BRANCO FRIO a quinta			
lâmpada deve ser na cor			
BRANCO FRIO (temperatura			
de cor entre 6000 e 6500k) que			
pisca, com espaçamento de			
0,10m entre as lâmpadas, com			
comprimento mínimo de 10			
metros com 4 fios de 1,8 MM,			
no mínimo 100 leds por			
cordão. Lâmpadas de 5 MM			
ou mais, blindadas com cola			
de silicone na sua base, com			
revestimento em plástico duro			
transparente e recobertas por			
capa plástica na cor			
BRANCO. Tomada M/F de			
rosca e retificador blindado			
12w de 7.00 x 2,5 centímetro.			
Revestimento interno com			
cordões de 100 LED blindado			
220v, para suo externo, com			
efeito estrobo, sendo que a			
cada 04 (quatro) lâmpadas			
VERMELHA a quinta			
lâmpada deve ser na cor			
BRANCO FRIO (obedecendo			
a temperatura de cor entre			
6000 e 6500k) que pisca, com			
espaçamento de 0,10m entre as			
lâmpadas, com comprimento			
mínimo de 10 metros com 4			



	fíos de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor VERMELHA. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro. PRESÉPIO - Figura em					
21	formato de presépio de mangueira, medindo 5m x 2,40m de largura, estruturado em metalon 20x20 #18 e desenhos em barra de ferro chato de 1/2 x 1/8,em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	01	UN	N/C	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00



22	PRESEPIO - Figuras produzidas em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo composto por 6 figuras: Jesus, José, Maria e três Reis Magos: José medindo 1,85m alt. x 0,90m larg. x 1,00m de profun.; Jesus medindo 0,40m alt. x 0,65m larg. x 0,86m profun.; Maria medindo 1,38m alt. x 0,90m larg. x 0,90m profun.; 2 reis de pé medindo 1,80m alt. x 0,70m larg. x 0,80m de profun.; 1 rei abaixado medindo 1,55m de alt. x 0,80m de larg. x 0,80m de profun.	01	UN	N/C	R\$ 23.393,33	R\$ 23.393,33
23	TRONO DE ÁRVORE - Figura em formato de árvore medindo 1,90m, assento em chapa revestido de espuma D30 e estofado com bagum veremelho. Estruturada em metalon 15x15 #18 e detalhes em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a- 572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é	01	UN	N/C	R\$ 10.120,00	R\$ 10.120,00



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

					•	
	indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. MÁQUINA DE NEVE. Máquina destinada à produção de efeito de neve artificial, com potência mínima de 800W e tensão de alimentação de 127V, equipada com bomba de ar de alta pressão, capaz de					
24	pulverizar a neve a longa distância. O equipamento deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 500ml, medidor de nível localizado no painel traseiro, estrutura metálica na cor cinza claro, alça fixa superior para transporte manual e alça móvel removível com furos, permitindo a fixação em estruturas e treliças. Deverá dispor de controle remoto sem fio, possibilitando o acionamento à distância. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções, apresentar dimensões aproximadas de 38 cm x 27 cm x 22 cm, peso aproximado de 3,6 kg e garantia mínima de 90 (noventa) dias. Recomenda-se a utilização de líquido específico para efeito de neve.	02	UN	N/C	R\$ 2.860,00	R\$ 5.720,00

Valor global médio: R\$ 286.641,71 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

5.1. A pesquisa de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, exigidas pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

Lei 14.133/2021, encontram-se junto ao Apêndice II do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA ENTREGA

6.1. Os materiais de decoração e iluminação, objetos deste processo, deverão ser entregues e devidamente alocados no espaço indicado pela Administração até o dia **02 de novembro de 2025**, no seguinte endereço: Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000, Mconforme cronograma acordado com a contratante.

6.2. Eventuais atrasos na entrega ou retirada dos itens deverão ser formalmente justificados pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

6.2.1. A Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento será enviada para o e-mail cadastrado iunto à proposta apresentada pela contratada. empresa 6.2.2. É de responsabilidade da empresa contratada manter atualizados seus dados de contato junto à contratante, especialmente telefone e e-mail, uma vez que as comunicações oficiais exclusivamente meios. ocorrerão esses por 6.2.3. O prazo de execução será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço, com confirmação de recebimento pela empresa contratada. 6.2.4. Caso não haja confirmação de recebimento, considerar-se-á a Ordem de Serviço como devidamente recebida dois dias úteis após o envio do e-mail pela contratante. 6.2.5. O descumprimento não justificado dos prazos acordados, especialmente quanto à entrega até o dia 02 de novembro de 2025, poderá resultar na rescisão do contrato ou no cancelamento do compromisso firmado, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, bem como dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Nos preços propostos para a locação deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos com transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas eventualmente incidentes sobre o objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada.



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 6.4. A nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da empresa contratada, incluindo número da conta corrente, banco e agência.
- 6.5. Subsistirá, nos termos da legislação vigente, a responsabilidade da empresa contratada quanto à segurança, integridade e adequação dos materiais locados até sua retirada.
- 6.6. Caberá à contratada a execução completa da entrega e retirada dos materiais, sob sua responsabilidade técnica.
- 6.7. A entrega parcial dos itens contratados somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da contratante, com a correspondente emissão de nota fiscal/fatura compatível com os materiais efetivamente disponibilizados.

7. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de deste processo será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL/FATURA, PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- 7.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.
- 7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5. Os fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

8. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato o fornecimento do objeto, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 8.3. O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Entregar os Produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- 9.2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- 9.3. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;
- 9.4. Garantir a boa qualidade dos produtos, substituindo todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações;
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.
- 9.6. O recolhimento dos materiais locados deverá ser realizado pela Contratada a partir do dia 12 de janeiro de 2026, mediante comunicação formal a ser feita pela Administração Municipal.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

objeto do Contrato;

- 10.2. Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.8. Para os casos de furtos, roubos ou danos, o gestor/fiscal do contrato deverá apresentar (BO) boletim de ocorrência, imitido pelo órgão competente, no qual conste as circunstâncias e quantidades furtadas, roubadas ou danificadas.

11. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
 - 11.1.1. Habilitação Jurídica;
 - 11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
 - 11.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
 - 11.1.4. Qualificação Técnica- Profissional;
 - 11.1.5. Documentação complementar.

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente.
 - 11.2.5.1. As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 11.3.1. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**).
- 11.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
 - 11.4.1.1.Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.5. Qualificação Técnica-Profissional:

- 11.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Nota Fiscal/Fatura**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.
- 11.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

12. - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

13. - FISCALIZAÇÃO:

13.1. Será fiscalizado pelo servidor Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.746 de 02 de janeiro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato.

14. - GESTOR DO CONTRATO:

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

15. - SANÇÕES:

- 15.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.
- 15.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.
- 15.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.415	PROG NATAL ILUMINADO
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-P. JURÍDICA
FONTE	1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE MPOSTOS
FICHA	377	

17. - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. Joelma Conceição Resende.

Coronel Xavier Chaves, 26 de setembro de 2025.

Joelma Conceição Resende

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2025

A				
Prefeitura Municipal de Co	oronel Xavier Chaves/MG A	tt. Pregoeira e/ou	Equipe de Apoio	
Proponente:		CNPJ n.º:	Endereço:	
Tel:	e-mail:			
Conta corrente:	Banco:	Ag.:		

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO ANO DE 2025.

2- ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

	GLOBAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	QNT	UN	COR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
01	ARABESCO - Figura em formato de arabesco, medindo 2,50m x 1,90m com 3 curvas superiores e 2 curvas inferiores, estruturada em barra de metalon 20x30 #18 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de		12	UN	Branco Quente					



	ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3W/m. A mangueira complementar para uso externo 220V de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
02	ARABESCO COM ESTRELA 4 - Figura em formato de arabesco com estrela, medindo 3m x 1,90m, estruturada em barra de metalon 20x30 #18 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de	10	UN	Branco Quente	



	interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3W/m. A mangueira complementar para uso externo 220V de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. ARABESCO 3 CURVAS COM ESTRELA - Figura em formato de arabesco com 3 estrelas, medindo 1,50m x				
03	0,70m, estruturada em barra de metalon 20x30 #18 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A	36	UN	Branco Quente	



	potência mínima é de 3W/m. A mangueira complementar para uso externo 220V de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. ARCO C/ 2 ESTRELAS - Figura em formato de arco medindo 2,00m x 2,50m, arco estruturado em metalon 20x30				
04	#18, estrelas em barra chata 1/2 x 1/8 e haste de sustentação das estrelas em barra de ferro chato 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de	08	UN	Branco Quente	



		1			
	funcionamento.				
05	ÁRVORE C/3 ESTRELAS - Figura em formato de árvore com estrelas nas laterais e alto, medindo 1,60m x 1,20m, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr- 6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	10	UN	Branco Quente	



06	ÁRVORE LED 10M - Figura tridimensional em formato de árvore medindo 10m de altura e 4m de diâmetro, estruturada em barra de metalon 25x25 #16 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. Design representado em 02 andares de 4,5m dividido em 06 partes (mínimo) por andar e 01 andar de 1m como ponteira.		02	UN	Branco Quente		
----	--	--	----	----	---------------	--	--



07	ASA INSTAGRAMÁVEL - Figura em formato de asas medindo 1,90m, estrutura em metalon 15x15 #18 e detalhes em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a- 572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	01	UN	Branco Quente	
08	BANDA DE PAPAIS NOEIS - Banda de 03 papais noeis, medindo 1,90m em fibra de vidro com face, mãos e botas revestidas com pintura automotiva e vestimenta em veludo vermelho e detalhes em pelucia branca. Barba e cabelo em nylon importado branco, cinto em couro sintético na cor preta. Movimento de tronco. Cada um tem um instrumento	01	UN	N/C	



	musical e movimento. Aparelhagem de som completando a banda. Montagem de palco em piso elevado revestido de grama sintética, medindo 2m x 3m e 30cm de elevação. O material deverá ser instalado em local externo a ser definido pelo cliente, com todos os elementos em condições de enfrentar condições climáticas como chuva, vento, sol por um período de 2 meses. BOLA ESTRELA INSTAGRAMÁVEL - Figura em formato de bola com estrela instagramável, medindo 3,40m x 3,30m, estruturada em metalon 20x20 #18, em aço carbono astm a-572 segundo a				
09	norma regulamentadora nbr- 6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais	01	UN	Branco Quente	



					 ,
	de 40.000 horas de funcionamento.				
10	CENÁRIO TRONO - Enfeites para cenario de trono do papai noel contendo: 01 trono de tecido vermelho; 01 papai noel sentado, medindo 1,90m em fibra de vidro com face, mãos e botas revestidas com pintura automotiva e vestimenta em veludo vermelho e detalhes em pelucia branca. Barba e cabelo em nylon importado branco; 02 Árvores cônicas de 2m estruturadas em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Revstida de festão de PVC ramificado, decorado e iluminado; 01 tapete de grama sintética com borda de tecido dourado; 01 caixa de correios em pvc; 02 sacos de presente de tecido vermelho ou verde; 01 bengala de pvc; 01 guirlanda de 0,60m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Revstida de festão de PVC ramificado, decorado e iluminado; 24m de festão de PVC ramificado; 15 jogos de 100 leds.	01	UN	N/C	
11	CHUVA DE ESTRELAS - Figura em formato castiçal na parte inferior com estrelas de tamanhos variados na parte superior, medindo 2,50m x 1,55m, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de	04	UN	Branco Quente	





	com vedação em suas					
	extremidades, blindagem a					
	prova d'água e poeira, (mínimo					
	de 10mm de diâmentro) com					
	24 leds por metro (mínimo).					
	Os leds da mangueira são					
	dispostos deitados para uma					
	visão em 360 graus. A					
	potência mínima é de 3 w/mt.					
	A mangueira complementar é					
	indicada para uso externo e					
	possui 220 volts de tensão e a					
	ligação da mesma, é feita					
	através de conectores de					
	interconexão. Possui proteção					
	IP66, com isolação antichamas					
	e vida útil estimada em mais					
	de 40.000 horas de					
	funcionamento.			1	-	
	ESTRELA 56 - Figura em					
	formato de estrela medindo					
	0,56m de diâmetro, estruturada					
	em barra de ferro chato 1/2 x					
	3/16, em aço carbono astm a-					
	572 segundo a norma					
	regulamentadora nbr-6591					
	com limite de escoamento					
	fy=345 mpa limite mínimo de					
	ruptura fu=450 mpa, unidos					
	por solda mig ponteada de					
	topo. Pintada na cor branca ou					
	verde com 30 micras de					
	cobrimento por demão					
	segundo a norma					
	regulamentadora nbr11702,					
13	com proteção anticorrosiva		32	UN	Branco	
13	resistente a exposição de		32	UN	Quente	
	interpérie. A complementação					
	da figura é feita com					
	mangueira luminosa em leds,					
	com vedação em suas					
	extremidades, blindagem a					
	prova d'água e poeira, (mínimo					
	de 10mm de diâmentro) com					
	24 leds por metro (mínimo).					
	Os leds da mangueira são					
	dispostos deitados para uma					
	visão em 360 graus. A					
	potência mínima é de 3 w/mt.					
	A mangueira complementar é					
	indicada para uso externo e					
	possui 220 volts de tensão e a					
	ligação da mesma, é feita	1	1	1		



	através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. ESTRELA 78 - Figura em				
14	formato de estrela medindo 0,78m de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	16	UN	Branco Quente	



15	ESTRELA DE FESTÃO - Figura de estrela de 1,45m de altura, estruturada em metalon 15x15 #18, revestida com festão ramificado com 20cm de largura. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses.		02	UN	N/C	
16	FELIZ NATAL 3,20M - Figura em formato de letras medindo 3,20 x 0,70m, estruturada em metalon 15x15 #18 e letras em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	Feliz Natal	02	UN	Verm.	



		 ,		•	
17	FESTÃO DECORADO: festão de PVC ramificado decorado com 30cm de largura. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses.	16	UN	N/C	
18	FINCO DE ESTRELA 56 - Figura em formato de estrela medindo 0,56cm de diâmetro com haste de 1,70m, eestruturada em barra chata de 3/8 x 1/8 e haste em barra chata 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr- 6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	13	UN	Branco Quente	



19	GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL 200 - Estrutura metálica medindo entre 2m de diâmetro com suporte, revestida com festão ramificado com 30cm de largura, complementada com laço de veludo vermelho e microlâmpadas de led com resistência a água. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses	01	UN	N/C	
20	PORTAL NOEL - Papai Noel (3,00m de largura x 0,50m de profundidade x 4,50m de altura), luminoso em forma de Papai Noel com abertura para passagem de pedestre, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 20x20 e 15x15 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço em ferro redondo liso 3/16, além de cantoneira 1x1/8. Todo contorno recebe arame 4,2mm para fixação dos cordões de led, pintura automotiva na cor BRANCA.Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmentro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova dágua, na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K).Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para suo externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/W ARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão.	01	UN	N/C	



Lâmpadas de 5 MM ou mais,			
blindadas com cola de silicone			
na sua base, com revestimento			
em plástico duro transparente			
e recobertas por capa plástica			
na cor CRISTAL. Tomada			
M/F de rosca e retificador			
blindado 12w de 7 x 2,5			
centímetro.			
Revestimento interno com			
cordões de 100 LED blindado			
220v, para suo externo, com			
efeito estrobo, sendo que a			
cada 04 (quatro) lâmpadas			
BRANCO FRIO a quinta			
lâmpada deve ser na cor			
BRANCO FRIO (temperatura			
de cor entre 6000 e 6500k) que			
pisca, com espaçamento de			
0,10m entre as lâmpadas, com			
comprimento mínimo de 10			
metros com 4 fios de 1,8 MM,			
no mínimo 100 leds por			
cordão. Lâmpadas de 5 MM			
ou mais, blindadas com cola			
de silicone na sua base, com			
revestimento em plástico duro			
transparente e recobertas por capa plástica na cor			
BRANCO. Tomada M/F de			
rosca e retificador blindado			
12w de 7.00 x 2,5 centímetro.			
Revestimento interno com			
cordões de 100 LED blindado			
220v, para suo externo, com			
efeito estrobo, sendo que a			
cada 04 (quatro) lâmpadas VERMELHA a quinta			
lâmpada deve ser na cor			
BRANCO FRIO (obedecendo			
a temperatura de cor entre			
6000 e 6500k) que pisca, com			
espaçamento de 0,10m entre as			
lâmpadas, com comprimento			
mínimo de 10 metros com 4			
fios de 1,8 MM, no mínimo			
100 leds por cordão.			
Lâmpadas de 5 MM ou mais,			
blindadas com cola de silicone			
na sua base, com revestimento			
em plástico duro transparente			
e recobertas por capa plástica			
na cor VERMELHA Tomada			



	macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro. PRESÉPIO - Figura em				
21	formato de presépio de mangueira, medindo 5m x 2,40m de largura, estruturado em metalon 20x20 #18 e desenhos em barra de ferro chato de 1/2 x 1/8,em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	01	UN	N/C	



22	PRESEPIO - Figuras produzidas em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo composto por 6 figuras: Jesus, José, Maria e três Reis Magos: José medindo 1,85m alt. x 0,90m larg. x 1,00m de profun.; Jesus medindo 0,40m alt. x 0,65m larg. x 0,86m profun.; Maria medindo 1,38m alt. x 0,90m larg. x 0,90m profun.; 2 reis de pé medindo 1,80m alt. x 0,70m larg. x 0,80m de profun.; 1 rei abaixado medindo 1,55m de alt. x 0,80m de larg. x 0,80m de profun.	01	UN	N/C	
23	TRONO DE ÁRVORE - Figura em formato de árvore medindo 1,90m, assento em chapa revestido de espuma D30 e estofado com bagum veremelho. Estruturada em metalon 15x15 #18 e detalhes em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a- 572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmentro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é	01	UN	N/C	



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

	indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. MÁQUINA DE NEVE. Máquina destinada à produção de efeito de neve artificial,				
24	800W e tensão de alimentação de 127V, equipada com bomba de ar de alta pressão, capaz de pulverizar a neve a longa distância. O equipamento deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 500ml, medidor de nível localizado no painel traseiro, estrutura metálica na cor cinza claro, alça fixa superior para transporte manual e alça móvel removível com furos, permitindo a fixação em estruturas e treliças. Deverá dispor de controle remoto sem fio, possibilitando o acionamento à distância. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções, apresentar dimensões aproximadas de 38 cm x 27 cm x 22 cm, peso aproximado de 3,6 kg e garantia mínima de 90 (noventa) dias. Recomenda-se a utilização de líquido específico para efeito de neve.	02	UN	N/C	

Valor Total R\$	 ())
vaioi Totai Ka	 (į

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração

Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

 de	_de 2025.		

Nome e Ass. do Representante Legal

CNPJ da empresa



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2025

PROCURAÇÃO

A empresa	(nome d	a p	proponente)		,	CNPJ	nº
, coi	m sede na Rua			, nº	, Bairro		,
cidade							
completa- nome, RG,	CPF, nacionalidade	e, est	tado civil, prof	issão e endereç	o), nomeia	e const	itui
seu(a) Procurador(a)	o(a) Senhor(a) (no	me,	RG, CPF, nac	cionalidade, est	ado civil,	profissã	o e
endereço), a quem con	nfere amplos e gera	ais p	oderes para, ji	ınto a administ	ração, prat	icar os a	itos
necessários com vistas	s à participação do	outo	organte na lici	tação, modalida	ade Pregão	Presence	ial,
usando dos recursos l	legais e acompanha	ando	-os, conferind	o-lhes, ainda, p	oderes esp	eciais p	ara
desistir de recursos, aj	presentarem lances	verb	oais, negociar p	oreços e demais	condições	, confes	sar,
transigir, desistir, firi	nar compromissos	ou	acordos, recei	ber e dar quit	ação, pode	endo ain	ıda,
substabelecer esta em 1	nome de outrem, con	n ou	sem reservas c	le iguais podere	s, dando tu	do por bo	om,
firme e valioso.							
				, de		de 20	25.
	Nome e As	s. do	Representante	Legal.			

Obs.: Este documento poderá ser substituído por Procuração Pública que contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, dentro da validade.



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa,	, inscrita no CNPJ nº _		, através de seu
representante abaixo	assinado, para fins de participação no	PROCESSO	LICITATÓRIO Nº.
115/2025, PREGÃ C	PRESENCIAL N°. 49/2025, DECLAI	RA:	

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1°, art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021)
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possuí empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

- h) que não há fatos impeditivos para participação, declarando:
 - h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - h.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - h.6) não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h.7) que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

,dede 2025

Nome do representante e assinatura Nome da empresa



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2025

O MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório N.º /2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebraro presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS
A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO
DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO ANO DE 2025. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- **2.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contados da assinatura do contrato.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme dispositivos da Lei 14.133/2021.

	,			
2	CT ATICITY A	TERCEIRA – DO	$\mathbf{A} \mathbf{V} \mathbf{A} \mathbf{I} \mathbf{A} \mathbf{D} \mathbf{D} \mathbf{A}$	$\mathbf{A} \mathbf{A} \mathbf{D} \mathbf{I} \mathbf{E} \mathbf{T} \mathbf{A}$
J.	CLAUSULA	I ENCEINA – DU	J VALUK DU	J ODJETO.

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato
- **4.2.** Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.
- **4.3.** A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica/fatura, **devendo constar, obrigatoriamente,** número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- **5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **5.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

legislação então em vigor.

- **5.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **5.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada.

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.415	PROG NATAL ILUMINADO
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-P. JURÍDICA
FONTE	1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE MPOSTOS
FICHA	377	

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Entregar os Produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- 7.2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- 7.3. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;
- 7.4. Garantir a boa qualidade dos produtos, substituindo todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações;



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.
- 7.6. O recolhimento dos materiais locados deverá ser realizado pela Contratada a partir do dia 12 de janeiro de 2026, mediante comunicação formal a ser feita pela Administração Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento objeto do Contrato;
- 8.2. Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8. Para os casos de furtos, roubos ou danos, o gestor/fiscal do contrato deverá apresentar (BO) boletim de ocorrência, imitido pelo órgão competente, no qual conste as circunstâncias e quantidades furtadas, roubadas ou danificadas.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Não haverá garantia mínima exigida na contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1°, §2° e §3°, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato e, o requisitante como gestor de contrato.
- 10.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento do fornecimento, reservando-se ainda o direito de recusar o objeto caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.
- 10.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADAsujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 11.2. Advertência
- 11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em quea CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.3. Multa
- 11.3.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.



- 11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor por Item do contrato, nos termos do art. 156, §3°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.4. Impedimento de licitar e contratar
- 11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixarde recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
- 12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 12.1.3. fiscalizar sua execução;
- 12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 12.1.6. risco à prestação de serviços essenciais;
- 12.1.7. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 12.3. Na hipótese prevista 12.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringirsua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138,inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 13.1.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no casode perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 13.1.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 13.1.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis –



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do município e na AMM (Associação Mineira de Municípios), em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

	Coronel Xavier Chaves,de de 2025.
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER	Contratado
CHAVES	
CNPJ nº 18.557.546/0001-03	
Contratante	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por i	ntermédio de seu
representante legal o Sr.	portador da C	arteira de Ide	entidade nº MG-
, e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas	s da lei, que se	e enquadra como
MEI, Microempresa ou Em	presa de Pequeno Porte nos termos do a	rt. 3º da Lei C	Complementar n.º
123 de 14 de dezembro d	le 2006, estando apta a fruir dos bene	efícios e vanta	igens legalmente
instituídas por não se enquad	drar em nenhuma das vedações legais imp	postas pelo § 4	° do art. 3° da Lei
Complementar n.º 123 de 14	4 de dezembro de 2006.		
	Coronel Xavier Chaves/ MG,	de	de 2025
	Assinatura do Representante Legal		